



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2021**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PESSOAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB E RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA (RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.), NA FORMA ABAIXO: , NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:***

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**1.0-** Pelo presente instrumento de aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, criada pela Lei nº 4545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A” nesta Capital, neste ato representado pelo seu, **Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA**, brasileiro, casado, graduado em Gestão de Marketing, pós-graduado em Gestão Pública, portador da Carteira de Identidade nº. 1.302.043 SSP/DF e do CPF nº. 610.476.781-87, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO**, brasileiro, casado, Analista de Atividades Rodoviárias/Engenheiro Mecânico, portador da Carteira de Identidade nº. 804.176 SSP/DF e do CPF nº.398.740.521-04, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA (RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.)**, domiciliado na Quadra cl 307, Lote B3, Santa Maria Distrito Federal - CEP: 72.510-230, inscrita no CNPJ nº.: 03.342.856/0001-33, NIRE: 53600303539, neste ato representada pelo sócio proprietário **Sra. ANA ROSA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 30 de março de 1957, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03710982889 expedida pelo DETRAN/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº: 206.610.105-20, residente e domiciliada a Quadra 43 Conjunto A Lote 08, Brazlândia, Brasília – DF, CEP: 72747-001, doravante denominado **CONTRATADO/FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº: 00095-00000384/2020-56 e Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, Lei 13.303/16 e demais legislações correlatas, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

**2.1-** Acordam as partes pela alteração da denominação social da empresa **CONTRATADA** para constar para os fins legais e de direito a alteração de **RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.**, para **RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO**

**3.1-** A partir da assinatura do presente instrumento a Cláusula Terceira do Contrato passará a possuir a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Da Vigência

3.1- O presente Contrato, terá efeitos obrigacionais e de direito a partir da sua assinatura.

3.2- A sua vigência pelo prazo de 30 (trinta) meses, serão contados do início da efetiva prestação do serviço, de conformidade com o item 10.1 do Termo de Referência, podendo ser renovado por igual período até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO**

**4.1-** A partir da assinatura do presente instrumento a Cláusula Quinta do Contrato passará a possuir a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços a importância a ser apurada e instruída através de apostilamento contratual, e levando em referência o valor de Km rodado.

5.2- O valor total do Contrato para o período contratado está estimado na quantia de R\$ 25.571.884,80 (vinte e cinco milhões quinhentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

5.3- As despesas provenientes com a execução destes serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:100;

PROGRAMA DE TRABALHO: 12361622149760002; 12365622149769535; 12362622149769534 e 12366622149769533

NATUREZA DA DESPESA: 339039.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

**5.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº: 23/2021 – TCB/RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. e posteriores alterações.

**5.2** E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo ao contrato, através de assinatura eletrônica via sistema SEI/GDF, onde dispensam a presença e assinatura de testemunhas sem prejuízo das obrigações neste instrumento assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ROSA DE OLIVEIRA, RG n.º 3341186 - SESP/BA, Usuário Externo**, em 15/05/2023, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060747-9, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 15/05/2023, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - Matr. 0060757-6, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 16/05/2023, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **112666611** código CRC= **B288344E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

(61) 3342-1047



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA**

Apostilamento n.º Contrato 23/2021/2023

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 23/2021**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2021 –  
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB  
E RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviço a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA**, brasileiro, casado, graduado em Gestão de Marketing, pós –graduado em Gestão Pública , portador da Carteira de Identidade nº. 1.302.043 SSP/DF e do CPF nº. 610.476.781-87, residente e domiciliado nesta Capital Federal, em observância ao que consta no Processo nº: 00095-00000384/2020-56 e Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, Lei 13.303/16 e demais legislações correlatas, resolve **APOSTILAR** o Contrato nº 23/2021 mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO km RODADO**

1.1. Com a assinatura do presente Termo de Apostilamento ao Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços a importância de R\$ 16,84 (dezesesseis reais e oitenta e quatro centavos), por Km rodado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - Matr. 0060757-6, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 17/05/2023, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ROSA DE OLIVEIRA, RG n.º 3341186 - SESP/BA, Usuário Externo**, em 17/05/2023, às 19:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060747-9, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 18/05/2023, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=112928284](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112928284) código CRC= **3D8B3B5E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

(61) 3342-1047